



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE ADITAMENTO Nº 039 /19

Processo Administrativo nº 2015.00000171-79

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Modalidade: Pregão Presencial nº 52/16

Termo de Contrato nº 062/16

Termo de Aditamento nº 33/17, 40/18

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, devidamente representado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MARFLY VIAGENS E TURISMO LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.920.881/0001-69, por seu representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**, por seus representantes legais, firmam o presente termo de aditamento contratual, sujeitando-se às seguintes cláusulas:

PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1. Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 07/04/19, podendo ser rescindido antecipadamente, a critério da **CONTRATANTE**, sem acarretar qualquer direito a indenização.

SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Dá-se ao presente aditamento o valor total de R\$ 1.235.374,17 (um milhão, duzentos e trinta e cinco mil, trezentos e setenta e quatro reais e dezessete centavos).

TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas referentes ao presente ajuste foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, inicialmente codificada no orçamento municipal sob os números indicados no doc. SEI 1300237, sendo permitidas alterações, caso necessárias, e desde que admitidas pela legislação vigente: às

281000.28110.04.122.2009.4188.0000.3.3.90.39.000000

281000.28110.04.122.2009.4188.0000.3.3.90.33.000000

241000.11.122.3014.4083.33.90.33.01.100000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



241000.11.122.3014.4083.33.90.39.01.10000
07160 339039 12.122.1002.4016 0101-212.000
07160 339033 12.122.1002.4016 0101-212.000
111000.11110.13.122.1005.4032.3.3.90.33
111000.11140.13.122.1005.4032.3.3.90.39
301000.15.122.2009.4188.0000.339033.01.100000
301000.15.122.2009.4188.0000.339039.01.100000
087000.08710.10.302.1003.4026.3.3.90.33
087000.08710.10.305.1003.4026.3.3.90.33
087000.08710.10.305.1003.4026.3.3.90.33
087000.08710.10.305.1003.4026.3.3.90.33
087000.08720.10.122.1003.4026.3.3.90.33
087000.08720.10.122.1003.4026.3.3.90.33
087000.08710.10.302.1003.4026.3.3.90.39
087000.08710.10.305.1003.4026.3.3.90.39
087000.08710.10.305.1003.4026.3.3.90.39
087000.08710.10.305.1003.4026.3.3.90.39
087000.08720.10.122.1003.4026.3.3.90.39
087000.08720.10.122.1003.4026.3.3.90.39
041000.04150.04.122.2009.4188.0000.339033.01.100000
041000.04150.04.112.2009.4188.0000.339039.01.100000
16110.06.122.1008.4063.339033
16110.06.122.1008.4063.339039
151000.15110.16.482.1007.4050.0000.3.3.90.39.011000
151000.15110.16.482.1007.4050.0000.3.3.90.33.011000
261000.26101.04.122.2016.4089.3.3.90.33.00.01.100000
261000.26101.04.122.2016.4089.3.3.90.39.00.01.100000
31000.3110.04.122.2009.4188.339033.01.100000
31000.3110.04.122.2009.4188.339039.01.100000
091100.09110.08.122.3004.4030.339033.01.510000
097100.09711.08.243.3004.4030.339033.03.500042
097200.09721.08.244.3004.4030.339033.03.500049
097200.09724.08.122.3004.4030.339033.05.500268
091100.09110.08.122.3004.4030.339039.01.510000
097100.09711.08.243.3004.4030.339039.03.500042
097200.09721.08.244.3004.4030.339039.03.500049
097200.09724.08.122.3004.4030 339039 05.500268

X

03



3.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o Contratante obrigado a apresentar no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

QUARTA – DA GARANTIA

4.1. A Contratada apresenta garantia do adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor de R\$ 61.768,70 (sessenta e um mil, setecentos e sessenta e oito reais, e setenta centavos), calculado na base de 5% (cinco por cento) do valor do Aditamento.

QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original em tudo que não se alterou por este Termo de Aditamento.

E por estarem justas e contratadas, subscrevem as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Campinas, 05 de abril de 2019


PAULO ZANELLA

Secretário Municipal de Administração

MARFLY VIAGENS E TURISMO LTDA. - EPP

Representante Legal: **JULIO CESAR GAROFALO**
CPF nº **051.501.748-58**

JULIO CESAR GAROFALO
Diretor Administrativo
RG: 14.811.104
CPF: 051.501.748-58



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

Processo Administrativo n.º 2015.00000171-79

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Contratante: Município de Campinas

Contratada: Marfly Viagens e Turismo Ltda. - EPP.

Modalidade: Pregão Presencial nº 52/16

Termo de Contrato nº 62/16

Termo de Aditamento nº 33/17, 40/18 e 039/19

Objeto: Prestação de serviços de intermediação da compra de passagens aéreas, abrangendo emissão, alteração e cancelamento de bilhetes (nacionais e internacionais), e da reserva de hospedagem em hotéis no Brasil e no exterior.

ADVOGADO(S)/NºOAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Campinas, 05 de abril de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Andréia A. Peixoto

Cargo: Agente de Apoio Adm.

CPF: 250.438.608-71 RG: 27.206.894-7

Data de Nascimento: 03/06/77

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: Andreia.peixoto@campinas.sp.gov.br

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): 2116-0401

Assinatura: [Handwritten Signature]

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: PAULO ZANELLA

Cargo: Secretário Municipal de Administração

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: paulo.zanella@campinas.sp.gov.br

Telefone(s): _____

Assinatura: [Handwritten Signature]

Pela CONTRATADA:

Nome: JULIO CESAR GARDALO

Cargo: PROPRIETÁRIO

CPF: 051.501.748-58

RG: 14.484.070-4 e _____

Data de Nascimento: 26/04/1964 e ____/____/____

Endereço residencial completo: RUA SILVIO MODINI, 233 - SAO PAULO - SP.

E-mail institucional: julio.gardalo@marfly.com.br - JULIO GARDALO@MNFLY.COM.BR.

E-mail pessoal: NAO TEM,

Telefone(s): (11) 3628-6660 - (11) 94725-6241

Assinatura: [Handwritten Signature]

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.